

PRESENCIA DE QUASAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA OS DADOS FOMOSSE-ÇÃO CONSTANTES DA NOTA FISCAL - IMPRESSÃO AUTOMÁTICA		Nº 000.001.925
DATA DE EMISSÃO: 01/12/2016	IDENTIFICAÇÃO E AUTENTICAÇÃO RECEBIDA	SÉRIE: 1

 QUASAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA SIOG/CLR QUADRA 704 BLOCO F LOJA, 38 - ASA NORTE, Brasília, DF - CEP: 70730736 - Fone/Fax: 6133287755	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	CONTROLE DO FISCO  Nº 000.001.925 SÉRIE: 1 Página 1 de 1
	CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF E www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 353160040921073 - 01/12/2016 11:15	
NATUREZA DA OPERAÇÃO LOCAÇÃO INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0732957600154		CNPJ: 38.024.675/0001-43

DESTINATÁRIO/REMITENTE		EMPRESA: 940.626.414-53	DATA DE EMISSÃO: 01/12/2016
NOME COMPLETO: ROSANE CAVALCANTE DE FREITAS		CEP: 70160-900	DATA DE ENTREGA: 01/12/2016
ENDEREÇO: CAMARA DOS DEPUTADOS ANEXO IV		CID: BRASILIA	DATA DE EMISSÃO: 01/12/2016
Cidade: Brasília		UF: DF	DATA DE EMISSÃO: 01/12/2016

FATURA
PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS: 0,00	VALOR DO ICMS: 0,00	BASE DE CÁLCULO DO IPI: 0,00	VALOR DO IPI: 0,00	VALOR TOTAL DO ICMS: 0,00	VALOR TOTAL DO IPI: 0,00
VALOR DO IPI: 0,00	VALOR DO ICMS: 0,00	VALOR DO IPI: 0,00	VALOR DO ICMS: 0,00	VALOR TOTAL DO ICMS: 0,00	VALOR TOTAL DO IPI: 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA: 3.300,00					

TRANSPORTADOR/VOLUNTOS TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL: 9 - Semi Frete	CÓDIGO ANTT: 940.626.414-53	PLACA DO VEÍCULO: 940.626.414-53	UF: DF	CNPJ: 940.626.414-53	DATA DE EMISSÃO: 01/12/2016
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0732957600154	CNPJ: 38.024.675/0001-43	UF: DF	CNPJ: 38.024.675/0001-43	CNPJ: 38.024.675/0001-43	CNPJ: 38.024.675/0001-43
QUANTIDADE: 01	UF: DF	MARCA: 940.626.414-53	PLACA DO VEÍCULO: 940.626.414-53	UF: DF	CNPJ: 940.626.414-53

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 64/87. Taxa mensal emitida por 30 dias e prazo de entrega imediato. Total aproximado de 295,02.	0000000	UN	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICÍPIAL: 0732957600154	VALOR TOTAL DO ICMS: 3.300,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: 3.300,00	VALOR DO ISSQN: 0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES DO CONTRATO: Não sujeita a tributação de ISS conforme Lei Complementar nº 116, de 11 de julho de 2003. Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 295,02	RESERVAÇÃO FISCAL

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40



Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
53-1612-38.024.675/0001-43-55-001-000.001.925-193.088.003-0	1925	3.10

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data da Emissão	Data Saída/Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	1925	01/12/2016 10:41:00-02:00		3.300,00

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Localização Estadual	UF
38.024.675/0001-43	QUASAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	0732957800154	DF

Destinatário

CNPJ	Nome / Razão Social	Localização Estadual	UF
940.626.414-53	ROSEANE CAVALCANTE DE FREITAS		DF
Destino da operação	Condicionamento	Exatidão do Comprador	
1 - Operação Interna	0 - Normal	0 - Não se aplica	

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Via Internet
3 - pelo Contribuinte com aplicativo fornecido pelo Fisco	3.10.86	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	Tipo de Operação	Forma de Pagamento	Digite valor da NF-e
LOCAÇÃO	1 - Saída	0 - À vista	G911MUJ1zOcJUUtdwdvettGJck=

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de testes - produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autenticação	Seu número AN
Autorização de Uso	353180040921073	01/12/2016 às 11:15:07-02:00	01/01/0001 às 00:00:00



PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA CONSUM - FIPÉ

Mês de referência:	novembro de 2016
Código Fipe:	004415-6
Marca:	GM - Chevrolet
Modelo:	SPIN LT 1.8 8V Econo.Flex 5p Aut.
Ano Modelo:	2016 Gasolina
Autenticação	yr3crz1wlg1
Data da consulta	quinta-feira, 1 de dezembro de 2016 12:35
Preço Médio	R\$ 51.410,00

Locatário: 042541 ROSEANE CAVALCANTE DE FREITAS
End: CAMARA DOS DEPUTADOS
ANEXO IV - GABINETE 412

Bairro: CENTRAL CEP: 70160-900
Cidade: BRASILIA Fone: 61-3215.5412
CNPJ/CPF: 940.626.414-53 ECOMRG: 1127533

End. Cobr.: CAMARA DOS DEPUTADOS
ANEXO IV - GABINETE 412

Bairro: CENTRAL CEP: 70160-900
Cidade: BRASILIA Fone: 61-3215.5412
Faturar: 042541 ROSEANE CAVALCANTE DE FREITAS

OBSERVAÇÕES

Mo. Proposta: WALTER JOSE BATISTA DE Pron.: N° 1144190567
CNH: 00326336082 Exame Médico Valido até: 02/07/2020

RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO COM:

Danos materiais/Incêndio/Furto/Roubo no objeto do contrato de R\$ 3.300,00.

Autorizo o débito em meu cartão de crédito nº Cód. Val. / /
das multas de trânsito que, comprovadamente, tenham ocorrido no período de minha locação.

Esta Proposta de Locação e Ficha de Vistoria de veículos, é parte integrante do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E DEMAIS CONDIÇÕES, Registrado no Primeiro Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília sob o microfilme nº 766200 em 13 de novembro de 2008, cuja cópia o cliente recebe neste ato, importando sua assinatura abaixo, como sendo plena, irrestrita e incondicional adesão a todos os termos nele constantes.

Locatário

Reajusta: D

ANOTAÇÕES

LOCAÇÃO SEM CAUÇÃO - FATURADO

SUBSTITUIÇÕES DO CONTRATO

Design. Modelo Marca Data Entr. Saída Entr. Saída Ret. Km
745 2621 07/11/2016 18:10:00 05/02/2017 08:10:00 01/12/2016 18:10:00 000042 0,00

Horário de Funcionamento
Segunda à sexta 08:00 às 18:00 hs
Sábado 08:00 às 13:00 hs
Domingos e Feriados não funciona
Nº Vistoria:

Contrato de Locação Aluguel por: Data /Hora /Saída
n.º **64187** SIRLEY 01/11/2016 18:11:00

Estação: Fechado por: Data /Hora /Retorno
QUASAR RENT A SILVANA 01/12/2016 18:10:00

Objeto do Contrato: Franquia Kms:
Marca: FIAT Diária
Modelo: DOBLÔ Semanal
Placa: OVN-4071 3.000 Mensal
Código: Pacote

Km Retorno: 42
Km Saída: 57.626
Percorrido: 0
Km Franquia: 3.000
Km Extra: 0

Valores da Locação

Unitário	Total
0,80	0,00

PRazo DE LOCAÇÃO Sub-Total1: 0,00

Início 01/11/2016

Término: 01/12/2016

Dias Utilizados:

Diária Especial

Diária(s)

Semana(s)

Pacote

1	Mês	0	dia(s) Livre(s)	3.300,00	3.300,00
	Hora Extra:	00:00:00		0,00	0,00

Período de: 01/11/2016 18:11:00

a: 01/12/2016 18:10:00 Sub-Total2: 3.300,00

Custo do Aluguel = A: 3.300,00

Proteção Diária = B: 0,00 0,00

30 Diária(s): 0,00 0,00

00:00:00 H.Extras: 0,00 0,00

Custo do Motorista = C: 0,00

Despesas por conta do Locatário:

Combustível: Bi Comb.

R 1/8 2/8 3/8 4/8 5/8 6/8 7/8 CH

S X

R X

Total das Despesas = D: 0,00

Total A+B+C+D: 3.300,00

Taxa de Serviço: 0 % 0,00

Total Bruto 3.300,00

(-) Desc. Caução 0,00

Total Líquido 3.300,00

Continuo no Contrato: 84312

4
:
1

4
:
1

4

1

1
1

1

1

1

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR

Pelo presente Instrumento Particular, de um lado, **ROSEANA CAVALCANTE DE FREITAS, pessoa física, Endereço na Câmara dos Deputados Anexo IV Gabinete 412, inscrito no CPF sob o nº 940.626.414-53 RG 1127533 SSP-AL** doravante denominado **LOCATÁRIO**, e, de outro **QUASAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, com sede no SCLRN Quadra 704 - Bloco F - Loja 38, inscrita no CNPJ sob o nº 38.024.675/0001-43, doravante denominada **LOCADORA**, as partes identificadas tem entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, que reciprocamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas e condições, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª - O objeto do presente contrato é a locação de um veículo **CHEVROLET SPIN LT PAS-2821, com quatro portas, 1.8, completo, ano de fabricação 2016/2017, com opção de seguro parcial, sem motorista com limite de quilometragem 3.000 km por mes**. Em caso de substituição do veículo em caráter provisório ou permanente o formulário "Vistoria de Veículo" será o documento que apontará o veículo que de fato estará de posse do Locatário.

ESTE CONTRATO REGE-SE PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS:

Cláusula 2ª - O veículo objeto deste contrato cujas características estão especificadas no formulário "Vistoria de Veículo", o qual desde já é parte integrante do contrato, é entregue inteiramente equipado e em perfeitas condições de funcionamento e segurança, constatadas pelo Locatário, o qual se obriga a restituí-lo nas mesmas condições, executando-se o desgaste normal dos pneus.

Cláusula 3ª - A Locadora deve entregar o veículo em excelentes condições, com os itens de segurança e documentação exigidos pelo CONTRAN, tais como: IPVA, CRLV e DPVAT.

Cláusula 4ª - A Locadora deve realizar periodicamente a revisão do veículo e/ou manutenções extraordinárias quando necessárias, e substituí-lo por outro similar, no prazo máximo de 12 horas. Em caso de manutenções rápidas (até 02 horas), não haverá substituição do veículo.

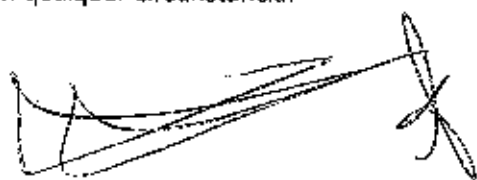
Cláusula 5ª - O veículo locado deverá ser utilizado pelo Locatário apenas no território nacional e em vias que apresentem condições normais de rodagem.

Cláusula 6ª - Em caso de acidente que impeça a locomoção do veículo, este deverá ser rebocado até a sede da Locadora, correndo as despesas de reboque por conta do Locatário.

Cláusula 7ª - O Locatário responde pelo pagamento do aluguel até o momento do efetivo recebimento do veículo pela Locadora, nas mesmas condições de utilização em que ora lhe é entregue, respondendo criminalmente por troca de acessórios ou peças integrantes do veículo, efetuadas indevidamente.

Cláusula 8ª - Em nenhuma hipótese, o veículo objeto desta locação, poderá ser utilizado, manejado ou dirigido:

- a) Para transporte de passageiros ou cargas, mediante pagamento;
- b) Por condutores menores de 21 anos e habilitados a menos de 02 anos;
- c) Em qualquer corrida de veículo, teste de velocidade ou competição de qualquer natureza;
- d) Para empurrar ou puxar qualquer outro veículo, inclusive reboque;
- e) Por qualquer pessoa que não seja autorizada no anverso deste contrato. Fica desde já ajustado que as restrições enumeradas nesta cláusula são taxativas e cumulativas, aplicando-se cada uma delas a qualquer uso, manejo ou direção do veículo, em qualquer circunstância.



Cláusula 9ª - Constitui obrigação precípua do Locatário, a guarda e o estacionamento do veículo locado em garagens ou estacionamento sob vigilância.

Cláusula 10ª - O Locatário assume, com a assinatura do presente contrato, responsabilidade solidária por perdas e danos de qualquer natureza que ocorram relativamente ao veículo, seus ocupantes ou terceiros.

Cláusula 11ª - Não serão de responsabilidade da Locadora bens ou valores deixados, guardados ou transportados no veículo pelo Locatário ou qualquer pessoa, anterior ou posteriormente à devolução do veículo à Locadora. Nesses casos o Locatário responde integralmente pelos prejuízos, renunciando expressamente a qualquer reclamação contra a Locadora.

Cláusula 12ª - O Locatário é obrigado a comunicar imediatamente à autoridade policial competente, em caso de colisão, furto, roubo ou incêndio ocorrido com o veículo locado, ficando responsável pelo pagamento das diárias até a apresentação dessa comunicação à Locadora, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem a qual responderá integralmente pelo veículo.

Cláusula 13ª - Arcará o Locatário com os prejuízos causados ao veículo locado, a bens e veículos de terceiros, assim como sua perda total por roubo, furto, colisão ou incêndio, responsabilizando-se pelo valor **de até R\$ 3.300,00 (Tres mil, trezentos Reais)** a título de co-participação, e o respectivo aluguel do outro veículo, enquanto o mesmo permanecer avariado. Os danos causados a bens e veículos de terceiros continuam sendo de responsabilidade do Locatário.

Cláusula 14ª - Também responde o Locatário, caso ocorram danos ao veículo locado, pelo valor do lucro cessante, que é calculado pela simples multiplicação dos dias em que o veículo estiver sendo reparado, pelo valor da diária. No caso de roubo, furto, perda total ou incêndio o lucro cessante será calculado pela multiplicação do valor da diária por 30 (trinta) dias.

Cláusula 15ª - Estão cobertos, exclusivamente, pelo seguro obrigatório (DPVAT), o Locatário, as pessoas que estiverem no veículo, assim como o motorista e terceiros eventualmente envolvidos.

Cláusula 16ª - Sem prejuízo das demais responsabilidades aqui fixadas, responde ainda o Locatário por possíveis diferenças de cálculos, indenizações por danos causados ao veículo por mau uso e danos a terceiros, no período em que o Locatário estiver com a posse do veículo. Responde ainda o Locatário por todas as multas e penalidades impostas por infração às leis de trânsito, acrescidas de 10% (dez por cento), a título de despesas administrativas e, se não forem pagas até o vencimento, incidirão também, juros e correção monetária até a data de seu efetivo pagamento, sob pena de sofrer as medidas legais pertinentes.

Cláusula 17ª - Obriga-se o Locatário a cuidar do veículo como se fosse de sua propriedade, com todo o zelo, verificando níveis de óleo e água, calibragem dos pneus e demais cuidados para que não sofra qualquer dano. Ocorrendo qualquer defeito, antes de proceder a qualquer reparo o Locatário deverá comunicar a Locadora para obter a autorização necessária.

Cláusula 18ª - O combustível não será fornecido pela Locadora, não se incluindo, portanto no preço da tarifa, salvo acordo escrito em separado.

Cláusula 19ª - A Locadora não reconhece em qualquer hipótese como agente ou prepostos seus: o Locatário ou os motoristas indicados no anverso deste contrato.

Cláusula 20ª - O descumprimento deste Contrato, da Lei, Regulamentos ou determinações expressas de autoridades judiciárias ou administrativas, nos casos de manifesta imperícia, excesso de velocidade, negligência na guarda e/ou utilização do veículo ou se proceder com dolo ou culpa grave, em casos de acidentes de trânsito ou em quaisquer outros eventos que possam envolvê-los, acarretará a responsabilidade do Locatário por todos os danos e atos cometidos.

Cláusula 21ª - Os direitos decorrentes da locação, ora contratados, são intransferíveis salvo prévia autorização escrita da gerência da Locadora.



DO PREÇO E DO FATURAMENTO:

Cláusula 22ª - Pelos serviços objeto deste contrato, o Locatário pagará a Locadora, o valor de R\$ 3.300,00 (Tres Mil, trezentos Reais). O valor de cada quilometro excedente a franquia 3.000 km/por mes será de R\$ 0,80 (oitenta centavos de real).

22.1. Os pagamentos deverão ser efetuados pelo Locatário à Locadora, contra apresentação no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a data do faturamento.

22.2 - Ocorrendo atraso e/ ou erro no faturamento, o respectivo vencimento prorrogar-se-á na mesma proporção do prazo para regularização do mesmo, sem ônus e/ou multa ao Locatário.

22.3 - O valor constante na cláusula 22 supra, incluem todas as despesas devidas pela contratação dos serviços, dentre os quais, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários.

DA RESCISÃO:

Cláusula 23ª - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer uma das partes, mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta dias), sem ônus a qualquer das partes.

Cláusula 24ª - Independência de prévio aviso para rescisão contratual, se qualquer das partes, Incorrerem nas hipóteses abaixo elencadas:

I - recuperação judicial, falência, liquidação judicial ou extrajudicial;

II - descumprimento de cláusulas e condições deste Instrumento.

DA VIGÊNCIA:

Clausula 25ª - O presente contrato vigorará nos meses de **novembro, dezembro/2016 e janeiro/2017** iniciando a partir da data de assinatura deste contrato.

DA MULTA:

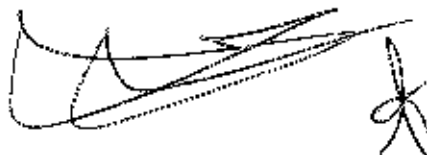
Cláusula 26ª - Fica convencionado entre os pactuantes que, qualquer das partes que infringir as disposições previstas neste instrumento, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, devidamente corrigida, em favor da parte inocente, sem prejuízo de perdas e danos e lucros cessantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 27ª - Este contrato não estabelece nenhum vínculo de qualquer natureza, nem envolve responsabilidade solidária entre as partes.

27.1 Quaisquer tolerância ou omissão em exigir o estrito cumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato, ou exercer direito delas decorrentes, não constituirá renúncia às mesmas e não prejudicará a faculdade das partes em exigí-las ou exercê-las a qualquer tempo.

27.2 - Este contrato não poderá ser transferido a terceiros, salvo concordância expressa das partes contratantes deste Instrumento.



j

i

•
•
•

1

44

!

1

i

•

$$\vdots$$

1

1

11

!

1

$$\vdots$$

1

1

iii

27.3 - Durante a vigência deste Contrato ou caso haja prorrogação, o veículo ficará sob a guarda do Locatário que deverá devolvê-lo nas mesmas condições em que foi recebido, salvo as deteriorações normais em relação ao uso correto do veículo.

DO FORO:

Cláusula 28ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro de Brasília.

Por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Brasília, 01 de novembro de 2016.



QUASAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

Moacir Mustefaga
Contratada



ROSEANA CAVALCANTE DE FREITAS
Contratante

TESTEMUNHAS:



Shirley Titonelli

Quasar Locadora de Veículos LTDA

(OUTRA TESTEMUNHA)

Ass.:
